

## **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto do procedimento**

O presente procedimento visa a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais de um prédio, conhecido como “Casa da Eira”, destinado a estabelecimento de restauração e cafetaria/bar, sito no Parque Urbano de Paços de Ferreira, freguesia e concelho de Paços de Ferreira.

#### **Artigo 2.º**

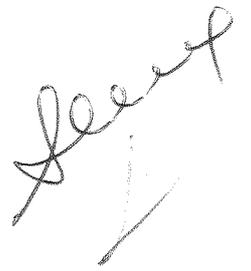
##### **Entidade pública adjudicante**

A entidade adjudicante é a Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M., S.A. (Gespaços), com sede na Rua Capitão da Praça, n.º 145, freguesia e concelho de Paços de Ferreira.

#### **Artigo 3.º**

##### **Base de licitação e critério de adjudicação**

1. O valor base de licitação será de, no mínimo, €3.403,26 (três mil quatrocentos e três euros e vinte e seis cêntimos) mensais, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. Ao valor mensal que resultar da adjudicação acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
3. O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto pelo arrendamento, não podendo ser inferior ao valor base de licitação.
4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá lugar a licitação verbal entre os concorrentes empatados (ou seus representantes com poderes para o efeito), a realizar em dia agendado para o efeito, iniciando-se a licitação a partir do valor apresentado nas propostas empatadas e em lanços subsequentes que terão de ser, no mínimo, no valor de €50,00 (cinquenta euros).
5. A licitação termina quando tiver sido anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.
6. Não havendo licitações, o arrendamento será adjudicado por sorteio.



## **Artigo 4.º**

### **Local, data e hora do ato publico**

O ato público de abertura das propostas decorrerá na sede da Gespaços, no dia 12/12/2024, às 12:00 horas.

## **Artigo 5.º**

### **Comissão**

O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois membros suplentes (vogais), designados pelo Conselho de Administração da Gespaços, à qual competirá, entre outros, proceder à apreciação das propostas apresentadas, bem como elaborar os relatórios de análise das mesmas.

## **Artigo 6.º**

### **Concorrentes e conteúdo das propostas**

Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar, os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante no **Anexo I** ao presente Programa;
- b) Certidão permanente, ou código de acesso à mesma, caso o concorrente seja uma pessoa coletiva.

## **Artigo 7.º**

### **Impedimentos**

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer consórcio, as entidades que:

- a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
- b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

- c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- g) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- h) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- i) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes, nos últimos três anos, na execução de, pelo menos, um contrato com uma entidade adjudicante, designadamente, de arrendamento para fins não habitacionais, tendo tal facto conduzido à cessação do contrato e/ou ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento.

## **Artigo 8.º**

### **Modo de apresentação de propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas por escrito, com letra legível e sem rasuras, assinadas pelo concorrente ou seu(s) representante(s), devendo, no caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.
2. Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre



os respetivos originais

3. Cada concorrente, incluindo consórcios, poderá submeter apenas uma proposta no presente procedimento, não sendo, por isso, admitida a apresentação de uma proposta individual e outra em consórcio, nem a apresentação de propostas simultâneas por uma pessoa singular e por uma pessoa coletiva da qual seja administrador ou gerente.
4. As propostas a apresentar deverão ser iguais ou superiores ao valor base de licitação indicado no artigo 3.º, n.º 1, do presente Programa.
5. As propostas serão entregues pessoalmente na sede da Gespaços, não sendo admitidas quando remetidas por qualquer outra via.
6. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, dirigido ao Conselho de Administração da Gespaços, com identificação no exterior do mesmo, do concorrente e, igualmente, no exterior do sobrescrito, a seguinte menção: **“Proposta – arrendamento “Casa da Eira”**”.
7. A Comissão emitirá um recibo com indicação do concorrente e da hora de entrega da proposta.
8. A entrega de propostas ocorrerá no dia 12/12/2024, entre as 10:00 e 11:45 horas.
9. Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que não cumpram o previsto no presente Programa e no Caderno de Encargos.

## **Artigo 9.º**

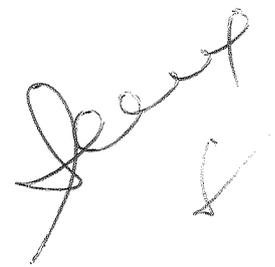
### **Prazo de validade das propostas**

1. O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para entrega das mesmas.
2. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 66 (sessenta e seis) dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

## **Artigo 10.º**

### **Visita ao prédio**

Os interessados poderão visitar o prédio até à data designada para realização do ato público, devendo para o efeito contactar a Gespaços, através do seguinte contato: [geral@gespacos.pt](mailto:geral@gespacos.pt)



## **Artigo 11.º**

### **Esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Gespaços, através do seguinte contato: [geral@gespacos.pt](mailto:geral@gespacos.pt)
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior deverão ser solicitados até 6/12/2024.
3. Os esclarecimentos referidos no número 1, prestados pela Comissão, deverão ser comunicados, por escrito, até 9/12/2024, à entidade que os solicitou.

## **Artigo 12.º**

### **Causas de exclusão das propostas**

Sem prejuízo de outras causas previstas no presente Programa, constituem causa de exclusão das propostas:

- a) A não apresentação dos documentos previstos no artigo 6.º do presente Procedimento;
- b) A não observância do disposto num (ou mais) dos seguintes preceitos do artigo 8.º do presente Procedimento: números 1 a 6, 8 e 9.

## **Artigo 13.º**

### **Tramitação do ato Público**

1. Declarado aberto o ato público, proceder-se-á à identificação e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
2. Após o referido no número anterior, a Comissão procede à abertura de cada uma das propostas, que serão rubricadas pelo presidente e pelos vogais.
3. De seguida, a Comissão tornará públicos os valores constantes das propostas apresentadas, sendo lavrada a respetiva ata, dando-se por terminado o ato público.
4. Os concorrentes que apresentem propostas deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público, sob pena de as respetivas propostas não poderem ser consideradas para os devidos efeitos.
5. Só podem intervir no ato público os concorrentes e seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente mandatados, com poderes para o ato e identificados, bastando, para tanto, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, e, no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição



dos respectivos bilhetes de identidade ou cartões de cidadão e de uma credencial passada pela sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do documento de identificação dos representantes.

6. Entende-se por credencial o documento emitido pela sociedade representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que intervêm.

## **Artigo 14.º**

### **Avaliação das propostas**

Terminado o ato público, e, se for caso disso, a licitação prevista no artigo 3.º, n.º 4, do presente Programa, a Comissão procede à avaliação das propostas, aplicando o critério de adjudicação previsto no n.º 3 do referido artigo.

## **Artigo 15.º**

### **Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final**

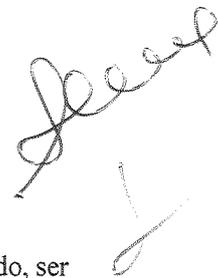
1. Após a avaliação das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, a Comissão elaborará um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem como a exclusão das propostas que não preenchem os requisitos previstos no presente Programa.
2. Elaborado o relatório preliminar referido no número anterior, a Comissão envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. A Comissão elaborará, seguidamente, um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 12.º.
4. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, a Comissão procede a nova audiência prévia.
5. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado ao Conselho de Administração da Gespaços.
6. Cabe ao Conselho de Administração da Gespaços decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.



## **Artigo 16.º**

### **Adjudicação e documentos de habilitação**

1. A decisão de adjudicação (ou de não adjudicação), tomada pelo Conselho de Administração da Gespaços, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, por carta registada com aviso de receção, juntamente com o relatório final das propostas.
2. Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o Conselho de Administração da Gespaços aprova a minuta do contrato, que é notificada, juntamente com a notificação a que se refere o número anterior, ao adjudicatário para, querendo, contra ela reclamar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, deve o adjudicatário ser notificado para apresentar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, os seguintes documentos:
  - a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante no **Anexo II** ao presente Programa;
  - b) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - c) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - d) Certificado de registo criminal do adjudicatário e, no caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções;
  - e) Registo Central do Beneficiário Efetiva válido, no caso de ser uma pessoa coletiva.
4. Os documentos de habilitação referidos no número 3 devem ser redigidos em língua portuguesa.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação referidos no número 3 estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente ao país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.
7. Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.



8. O prazo previsto no número 3 do presente artigo, poderá, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado pelo Conselho de Administração da Gespaços.

## **Artigo 17.º**

### **Caução**

1. No mesmo prazo previsto no número 3 do artigo anterior, deve o adjudicatário proceder à prestação de uma caução, de valor correspondente ao dobro do valor mensal da renda constante da proposta (ou, se for caso disso, o que resultar da licitação prevista no artigo 3.º, n.º 4, do presente Programa), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através de depósito, transferência bancária, cheque visado, garantia bancária ou seguro-caução, devendo ser adotado, para o efeito, um dos modelos do **Anexo III** ao presente programa.
2. O prazo previsto no número anterior, poderá, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado pelo Conselho de Administração da Gespaços.

## **Artigo 18.º**

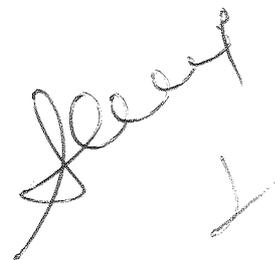
### **Seguro**

1. Até à outorga do contrato, o adjudicatário obriga-se a celebrar, e a entregar, à Gespaços, o respetivo comprovativo, um contrato de seguro de responsabilidade civil, que cubra todos os riscos decorrentes da atividade a desenvolver, pelo adjudicatário, ao abrigo do contrato de arrendamento a celebrar, incluindo incêndio, cujo capital, por sinistro, não seja inferior a €300.000 (trezentos mil euros) e que se deverá manter (o contrato de seguro) durante a vigência do contrato.
2. Os termos da apólice do contrato a que se refere o número anterior deverão ser apresentados à Gespaços para aprovação.

## **Artigo 19.º**

### **Licenciamento**

Até à outorga do contrato, o adjudicatário obriga-se a entregar, à Gespaços, a licença e/ou autorização que o habilite a exercer a atividade a desenvolver no prédio objeto do contrato a celebrar.



## **Artigo 20.º**

### **Não adjudicação**

1. Não haverá lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
  - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
  - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
  - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
  - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

## **Artigo 21.º**

### **Caducidade da adjudicação**

1. Determinam a caducidade da adjudicação os seguintes factos:
  - a) A não apresentação, no prazo devido, dos documentos de habilitação, referidos no n.º 3 do artigo 16.º do presente Programa;
  - b) A não apresentação dos documentos de habilitação, referidos no n.º 3 do artigo 16.º do presente Programa, redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua;
  - c) A não prestação, no prazo devido, de caução, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 17.º do presente Programa;
  - d) A não celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil, nos termos previstos no artigo 18.º do presente Programa;
  - e) A não entrega, à Gespaços, comprovativo do contrato de seguro de responsabilidade civil, nos termos previstos no artigo 18.º do presente Programa;
  - f) A não entrega, à Gespaços, da cópia da licença e/ou autorização, nos termos previstos no artigo 19.º do presente Programa.
  - g) A falsificação de qualquer documento de habilitação;
  - h) A prestação culposa de falsas declarações.

2. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do número anterior, o Conselho de Administração da Gespaços notificará o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o Conselho de Administração da Gespaços concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, o Conselho de Administração da Gespaços deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ordenadas em lugar subsequente, aplicar-se-á o disposto no artigo 3.º, n.ºs 4 a 6 do presente Programa, ao que se seguirá, com as devidas adaptações, o procedimento previsto nos artigos 14.º e seguintes do presente Programa de Procedimento.

## **Artigo 22.º**

### **Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

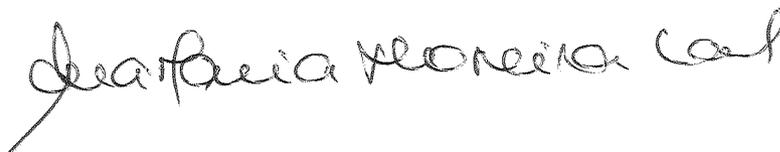
## **Artigo 23.º**

### **Regime supletivo**

Ao presente procedimento, e em tudo o que não esteja nele especialmente previsto, observar-se-á o disposto na legislação portuguesa, nomeadamente, o previsto no Código dos Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação complementar e específica, na sua redação atual.

**GESPAÇOS**  
**GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.**

**A Administração**

# Anexos

## **ANEXO I**

### **Modelo de apresentação de proposta**

[a que se refere a alínea a) do artigo 6.º do Programa do Procedimento]

- 1- [...] (nome, número de documento de identificação e morada) **(1)**, por si ou na qualidade de representante legal de [...] (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa [...] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) **(2)**, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “arrendamento para fins não habitacionais de um prédio, conhecido como “Casa da Eira”, sito no Parque Urbano de Paços de Ferreira, freguesia e concelho de Paços de Ferreira, a que se refere o Aviso, publicado no site da Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M., S.A., datado de [...], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos (relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas) nos seguintes termos:
  - Renda mensal proposta: € [...] (por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 2- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 3- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma situação que impeça a execução do contrato.
- 4- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, bem como a perda das quantias eventualmente já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 5- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se a apresentar os documentos exigidos em conformidade com o mencionado caderno de encargos.

# **GESPAÇOS**

[...], [...] de [...] de 2024 (3)

[...] (4)

- (1) Identificação do proponente ou representante legal
- (2) Só aplicável a pessoas coletivas
- (3) Local e data
- (4) Assinatura do proponente pessoa singular ou representante legal.

## **Anexo II**

### **Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Programa do Procedimento]

1 – [...] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [...] **(1)** (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de “arrendamento para fins não habitacionais de um prédio, conhecido como “Casa da Eira”, sito no Parque Urbano de Paços de Ferreira, freguesia e concelho de Paços de Ferreira, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 7.º do Programa do Procedimento.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica [...] como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), c) e d) do n.º 3 do artigo 16.º do presente Programa de Procedimento.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

- (1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3)** Acrescentar as indicações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

## **ANEXO III**

### **Modelos de prestação da caução**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º do Programa do Procedimento)

#### **MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [...] à ordem da Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M., S.A., mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito                      Euros [...] € [...]

Vai [...] (nome do adjudicatário), com sede em [...] (morada), depositar na [...] (sede, filial, agência ou delegação) do Banco [...] a quantia de [...] (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para a celebração do contrato de arrendamento para fins não habitacionais de um prédio, conhecido como “Casa da Eira”, destinado a estabelecimento de restauração e cafetaria/bar, sito no Parque Urbano de Paços de Ferreira, freguesia e concelho de Paços de Ferreira, nos termos do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M., S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

## MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

O Banco [...] com sede em [...], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [...], com o capital social de EUR: [...] [por extenso e por algarismos], presta a favor da Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M., S.A., uma garantia bancária autónoma irrevogável, à primeira solicitação, no valor de EUR [...] [por extenso e por algarismos], destinada a garantir a boa e integral execução e o cumprimento das obrigações que [...] [identificação adjudicatário] assume com a adjudicação e no contrato que com ela (Gespaços) vai outorgar de arrendamento para fins não habitacionais de um prédio, conhecido como “Casa da Eira”, destinado a estabelecimento de restauração e cafetaria/bar, sito no Parque Urbano de Paços de Ferreira, freguesia e concelho de Paços de Ferreira, nos termos do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar e a fazer a entrega incondicional irrevogável, sem quaisquer restrições, daquela quantia à primeira solicitação da Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M., S.A., sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [...] [empresa adjudicatária] assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

Esta garantia manter-se-á em vigor até ser cancelada pela beneficiária, mediante comunicação escrita e enviada para o efeito ao banco [...], informando que cessaram todas as obrigações decorrentes do contrato acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

## MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros [...], com sede em [...], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [...], com o capital social de EUR: [...] [por extenso e por algarismos], presta a favor da Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M., S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [...] [tomador do seguro], garantia à primeira solicitação, no valor de EUR: [...] [por extenso e por algarismos], correspondente a 2 (duas) mensalidades da renda proposta, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [...] [empresa adjudicatária] assume com a adjudicação no contrato que com ela (Gespaços) vai outorgar de arrendamento para fins não habitacionais de um prédio, conhecido como “Casa da Eira”, destinado a estabelecimento de restauração e cafetaria/bar, sito no Parque Urbano de Paços de Ferreira, freguesia e concelho de Paços de Ferreira, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M., S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [...] [empresa adjudicatária] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M., S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

Este seguro manter-se-á em vigor até ser cancelado pela beneficiária, mediante comunicação escrita e enviada para o efeito à companhia de seguros [...], informando que cessaram todas as obrigações decorrentes do contrato acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]